

PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº. 690, de 16 de agosto de 2013.

Certifico que nesta data foi publicado e lugar de costume, a presente Portaria, Decreio e Leis, Resolução

CERTIDÃO

1 2013

EMENTA: Cria no Município de Belém de Maria a Coordenadoria da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, no Estado de

Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal da Mulher, órgão que ficará vinculado diretamente a Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único - A Coordenadoria da Mulher é vinculada à Secretaria de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, disponibilizando esta, se necessário, um assistente social, um auxiliar administrativo, um psicólogo e um advogado.

- **Art. 2º** A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei tem como finalidade assessorar e assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher tendo por competência:
- I dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
- II prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e movimentos sociais no Estado, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gêneros e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
- III dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo e programas dirigidos à mulher em assuntos de seu interesse que envolva saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
- IV prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

Belém de Maria - PE - CEP: 55440-000 - Rua João Pessoa, 10 - Centro Fone/Fax: (81) 3686-1090 - C.N.P.J.:10.184.703/0001-70



PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

V - prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito ao direito da mulher;

VI - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

VII – promover a realização de estudos e pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas de gênero;

VIII – efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher; visando a busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;

IX – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas às mulheres;

X – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 3º - A Coordenadoria da Mulher terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador (a);

II - Assessor (a) da Coordenadoria.

Art. 4º - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Samuel Carício, Belém de Maria – PE, 16 de agosto de 2013, 51° ano de instalação do Município.

VALDECI JOSÉ DA SILVA - Prefeito -

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de Pernambuco.
Belém de Maria 16/08/2013.

ROSIMAR MARTINS TEIXEIRA Secretaria Municipal de Administração